

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI MUNICIPAL Nº 511/2024

INCLUI OS PARÁGRAFOS 3º, 4º e 5º NA LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei não foi sancionado pelo Poder Executivo Municipal no prazo de que trata o Art. 86, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Poder Legislativo para promulgar a lei não sancionada pelo Poder Executivo no prazo legal,

PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário da Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 04/12/2024, a seguinte LEI::

Art. 1º - Ficam incluídos no Art. 1º da Lei Municipal nº 476, de 28 de novembro de 2023, os parágrafos 3º, 4º e 5º com as redações seguintes:

Art. 1º-

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se como dias trabalhados e de efetivo exercício, as licenças remuneradas e os afastamentos regulares previstos em lei, bem como a participação em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, seminários, encontros, cursos ou eventos similares, observadas as situações mencionadas no art. 2º.

§ 4º - Os valores definidos no art. 6º desta Lei, poderão ser revistos e atualizados por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aprovada na forma regimental.

§ 5º - O auxílio-alimentação de que trata esta lei poderá ser suspenso temporariamente a qualquer tempo, por Ato Normativo próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal e devidamente justificado, especificamente quando comprovada a impossibilidade de sua manutenção por questões de ordem financeira ou orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2024.

Ver. Francisco Cleudimar da Silva Ferreira
Presidente

Ver. Arthur Manoel de Medeiros Alves
1º Secretário

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 75172451